

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI N°. 1034/2012

"Altera Lei n°. 044/1985."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte, L E I:

Art. 1º - O art. 12 da Lei Municipal N°. 044/85 de 2l de novembro de 1985 passa a ter a seguinte redação;

Art. 12 - Os pontos de estacionamento serão fixados pela Prefeitura, tendo em vista o interesse público, com especificação de categoria, localização e número de ordem, bem como quantidade de veículos que neles poderão estacionar, tendo como prioridade de saída o priméiro do fila

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 03 (três) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze (2012).

DOMINGO. SAVIO PINTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Secretário de Gabinete

ALAIDES MARIANI

•